



**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2012  
EDITAL E REGULAMENTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Izidoro Goulart, n. 327, Centro, Caçu/GO, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo -COPS, nomeada pelo Decreto n. 086/12, de 01.03.12, torna público a realização de **PROCESSO SELETIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, de acordo com Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.487/06, Lei Municipal nº. 1.301/02 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal 1.196/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

**1.1** O Processo Seletivo será fiscalizado por Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a utilização dos serviços técnicos de elaboração, aplicação e correção de provas pela empresa *Consultar*.

**1.2** No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo, podendo a administração municipal alterar o regime jurídico, estatutos ou planos de carreira, submetendo os candidatos contratados às novas regras.

**1.3** O Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento das vagas abertas neste edital e para formação do quadro de reserva técnica.

**1.4** Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.5** Os candidatos aprovados serão regidos pelo estatuto do servidor público municipal, sendo-lhe aplicados o regime próprio da previdência municipal.

**1.6** A lotação dos candidatos aprovados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas áreas geográficas descobertas no território do município.

**1.7** A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar da Prefeitura Municipal e no site [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br) e, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação.

**1.8** Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização das provas ou etapas do processo seletivo.

**1.9** O cronograma de atividades do processo seletivo consta no **Anexo II** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

**2. CARGOS, VAGAS ABERTAS E VAGAS DO CADASTRO DE RESERVA TÉCNICA:**

**2.1** Os cargos do processo seletivo, as vagas abertas que serão preenchidas, o quadro de reserva técnica, os vencimentos e os tipos de provas são os seguintes:

| CARGOS  | VAGAS ABERTAS | VAGAS RESERVA TÉCNICA | VAGAS P.N.E. | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTOS |
|---|---------------|-----------------------|--------------|-----------------------|-------------|
| AGENTE EM ENDEMIAS  | 06            | 06                    | 0            | 40                    | 738,54      |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 101 - UBS/CENTRO COMUNITÁRIO | 0             | 02                    | 0            | 40                    | 953,65      |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 102 – UBS/POSTO DE SAÚDE     | 02            | 04                    | 0            | 40                    | 953,65      |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 103 – UBS/POSTO DE SAÚDE     | 03            | 06                    | 0            | 40                    | 953,65      |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 201 – ZONA RURAL             | 04            | 08                    | 0            | 40                    | 953,65      |

**2.2** Os níveis de escolaridade e outros requisitos básicos para provimento, bem como as atribuições sumárias dos cargos constam no **ANEXO I** do edital.

**2.3** A taxa de inscrição será no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e deverá ser recolhida mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição.



### 3. REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA POSSE:

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 3.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- 3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5 Comprovar aptidão física e mental.
- 3.6 No ato da posse o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público.
- 3.7 Ser aprovado em todas as etapas do processo seletivo.

### 4. LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br) com atendimento pessoal no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo.
- 4.2 O período de inscrições será de **25/10/12 a 09/11/12** com início as 10:00 horas e término as 18:00 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil seguinte.
- 4.3 No prédio da Prefeitura Municipal haverá computador ou terminal de acesso à Internet e pessoal para prestar informações e realizar os procedimentos para inscrição de candidatos no horário de atendimento das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

### 5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 5.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o **boleto bancário** específico através do site acima mencionado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição cujo valor será de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.
- 5.2 As taxas do processo seletivo serão pagas na rede bancária e não será aceito pagamento em cheque.
- 5.3 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 5.4 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declarar e comprovar hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/08.
- 5.5 Terá **direito a isenção do pagamento da taxa** de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e declarar que é membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de Junho de 2007.
- 5.6 O requerimento de isenção da taxa deverá ser feito no próprio formulário de inscrição em campo específico preenchido pelo candidato, devendo, obrigatoriamente, ser informado o **Número de Identificação Social - NIS** e outros dados do cadastramento no CadÚnico.
- 5.7 A Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo – COCP ou a empresa responsável pelo certame verificará perante o órgão gestor do CadÚnico no Município a veracidade das informações prestadas pelo candidato para fins de confirmação do pedido de isenção.
- 5.8 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.
- 5.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.
- 5.10 A relação dos candidatos com pedidos de isenção da taxa indeferidos será divulgada no site de divulgação do certame **até dia 15/11/12**, podendo os interessados apresentar recurso contra a decisão.
- 5.11 Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos poderão efetivar a inscrição com emissão do boleto bancário e pagamento da taxa **até dia 23/11/12**.
- 5.12 A inscrição do candidato somente será concretizada com a publicação do edital de homologação pela COCP.



**5.13** Após o deferimento da inscrição através da homologação, o candidato deverá retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO** através dos sites [www.consultarconcursos.com.br](http://www.consultarconcursos.com.br) o qual será apresentado juntamente com documento de identidade com foto para fins de realizar as provas, sendo exclusivamente do candidato a responsabilidade pela obtenção deste documento.

**5.14** No caso de inscrição indeferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos onde houver vaga disponível com divulgação no site, placar da Prefeitura local ou através de correspondência eletrônica.

**5.15** A inclusão de candidato pelo motivo mencionado no item anterior terá caráter condicional, sendo resguardado à COCP ou empresa a verificação da regularidade do ato, podendo ser automaticamente cancelada a inscrição caso for constatada falhas praticadas pelo candidato, independentemente da aprovação nas provas.

**5.16** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e a entidade ou empresa responsável pela realização do certame não se responsabilizam por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

**5.17** No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas e que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.

**5.18** No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar por um cargo. Não serão aceitos pedidos de alteração após a confirmação da inscrição.

**5.19** É vedada a inscrição condicional, via *fax* ou por qualquer tipo de correspondência. Os dados exigidos no formulário de inscrição, inclusive os números do documento de identidade e CPF são de preenchimento obrigatório.

**5.20** A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.

**5.21** Não haverá restituição da taxa em nenhuma hipótese, salvo se ocorrer o cancelamento do certame por decisão final administrativa, devendo a Prefeitura Municipal restituir a quantia paga.

**5.22** Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando que preenche os requisitos exigidos para posse no cargo.

**5.23** Não será permitida a transferência da taxa de inscrição.

**5.24** Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais que deverão entregar a documentação comprobatória de sua condição.

## **6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:**

**6.1** São reservadas para cada cargo, no mínimo, **5% (cinco por cento)** das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo seletivo Público, às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

**6.2** No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deve declarar, no campo próprio do Requerimento de Inscrição, sua intenção de concorrer aos quantitativos reservados aos deficientes, mencionando sua necessidade especial e, se for o caso, requerer as condições especiais que necessita para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores.

**6.3** O candidato que se inscrever como Portador de Necessidades Especiais – PNE, deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada com data de emissão de até 12 meses contados a partir do início da inscrição, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.**

**6.4** O laudo médico deverá ser entregue pessoalmente ou ainda postado e enviado **até o último dia de inscrição**, via SEDEX ou com Aviso de Recebimento (AR) ou fax símile, para a empresa Consultar no endereço situado na **Rua Dr. Olinto Manso Pereira (antiga 94), n. 498, Setor Sul, Goiânia/GO, Cep 74.083-105, fax 62 3218-6567 no horário das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.**

**6.4.1** Caso o laudo médico for enviado através de fax o candidato deverá providenciar a entrega do original ou cópia autenticada no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento.



**6.5** O candidato que tiver necessidade especial poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

**6.6** As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.7** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 6.7.1 deste Edital, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local reservado e diferente da sala de provas.

**6.7.1** A solicitação deverá ser feita em até 07 (sete) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiro, ou enviado via FAX (62) 3218-6567 ou e-mail no endereço e horários citados no item 6.4 deste edital.

**6.7.2** A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item anterior deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**6.7.3** Quando da amamentação não será permitido nenhum tipo de comunicação com o acompanhante da criança e não será concedido nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova.

**6.8** Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE de que trata o item 6.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º, art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/04.

**6.9** A organizadora do certame divulgará no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições, lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas para concorrer na condição de candidato Portador de Necessidades Especiais, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão.

**6.10** O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo seletivo, figurará na lista de classificação de todos os candidatos ao cargo e também em lista específica dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais - PNE.

**6.11** O candidato que porventura declarar indevidamente ser portador de necessidades especiais deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição solicitar a simples correção da inscrição mediante correspondência eletrônica ou endereço da organizadora do certame.

**6.12** O candidato aprovado na condição de Portador de Necessidades Especiais - PNE, quando nomeado, será ainda submetido à avaliação ou perícia por equipe multiprofissional designada pelo município, composta de três profissionais capacitados, sendo um deles médico, que emitirá parecer conclusivo observando:

I – o laudo médico e as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

V - a CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**6.13** Será assegurado ao candidato o direito de ampla defesa e do contraditório para questionar o parecer conclusivo apresentado pela equipe multiprofissional.

**6.14** O candidato que não submeter à avaliação ou perícia da equipe multiprofissional ou tiver sido indeferida sua posse como Portador de Necessidade Especial poderá concorrer com os demais candidatos, nos termos do item 6.10 deste edital.

**6.15** A nomeação e convocação para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais dar-se-á em caráter preferencial aos demais candidatos aprovados para o mesmo cargo.

**6.16** Caso não houver candidato Portador de Necessidades Especiais aprovado na avaliação da equipe multiprofissional as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

## **7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** O candidato deverá manter em seu poder cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.

**7.2** Efetivada a inscrição não será admitida alteração de cargo, informações ou documentos já fornecidos.

**7.3** Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato em cargos diferentes cujas provas ocorram simultaneamente, prevalecendo a inscrição de data mais recente (inscrição de número maior).



7.4 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COCP - COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

7.5 A lista das inscrições deferidas será afixada no placar da Prefeitura Municipal e nos sítios de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Fiscalizadora no prazo regulamentar.

## 8. ETAPAS DO CONCURSO E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 O Processo seletivo será realizado em duas etapas.

8.2 A primeira etapa consiste na realização de **provas teóricas objetivas** com pontuação até 60 (sessenta) pontos e **prova de avaliação de currículo** que valerá até 40 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

8.3 A segunda etapa do concurso para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS será a conclusão, com aproveitamento, do **curso introdutório de formação inicial e continuada** ministrado pelas Unidades Regionais da Secretária Estadual de Saúde ou outras entidades, de caráter eliminatório.

8.4 O aproveitamento no curso de formação será baseado em critérios objetivos.

8.5 No edital de divulgação dos resultados finais os candidatos aprovados e classificados para as vagas abertas e os candidatos aprovados no cadastro de reserva para os cargos AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE ÀS ENDEMIAS ficarão convocados para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar comprovante de matrícula em curso introdutório de formação continuada, sob pena de ser considerados desistentes e eliminados do certame.

8.6 Havendo desistências serão convocados por edital e em igual número outros candidatos aprovados, observada a ordem de classificação, os quais deverão comprovar matrícula no curso introdutório de formação continuada no mesmo prazo previsto no item anterior.

8.7 Após a conclusão do curso de formação continuada será publicada a classificação final dos aprovados e imediata homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal do processo seletivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

8.8 A **nota mínima** exigida para aprovação nas provas da primeira etapa (provas objetivas e prova de avaliação de currículo) será estabelecida pelo **ponto de corte de cada cargo**, o qual corresponderá à soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva, da seguinte forma:

| CARGOS  | PONTO DE CORTE PARA APROVAÇÃO<br>(observada ordem decrescente de pontos) |
|---|--|
| AGENTE EM ENDEMIAS  | Nota obtida pelo 12º classificado  |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 101 - UBS/CENTRO COMUNITÁRIO | Nota obtida pelo 2º classificado   |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 102 - UBS/POSTO DE SAÚDE     | Nota obtida pelo 6º classificado   |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 103 - UBS/POSTO DE SAÚDE     | Nota obtida pelo 9º classificado   |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 201 - ZONA RURAL             | Nota obtida pelo 12º classificado  |

8.9 Além do ponto de corte previsto no item anterior o candidato deverá obter **nota mínima de 40% (quarenta por cento)** no somatório das provas da primeira etapa.

8.10 Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida ou não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo.

## 9. PROVAS OBJETIVAS:

9.1 As provas objetivas para todos os candidatos serão realizadas no **dia 08/12/12 (sábado)**, em horários e locais previamente divulgados pela Comissão Fiscalizadora do Processo seletivo Público.

9.2 Os conteúdos programático das provas objetivas constam do **ANEXO III** deste edital, observados os níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades de cada cargo.

9.3 A pontuação das provas objetivas é atribuída de acordo com as respectivas áreas de conhecimentos e disciplinas, cuja quantidade de questões, peso ou valor são os seguintes:



**QUADRO 1 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS**

| PROVAS/DISCIPLINAS                               | NUMERO/<br>QUESTÕES | PONTUAÇÃO     |              |
|--|---------------------|---------------|--------------|
|  |                     | VALOR/QUESTÃO | PONTOS/PROVA |
| Língua Portuguesa                                | 10                  | 1,0           | 10,0         |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades               | 5                   | 1,0           | 5,0          |
| Conhecimentos Específicos da Função e Legislação | 15                  | 3,0           | 45           |
| TOTAL  | 30                  |               | 60           |

**9.4** A prova objetiva será de múltipla escolha e cada questão conterà 04 (quatro) alternativas para resposta sendo apenas 01 (uma) correta.

**9.5** Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

**9.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário fixado para o seu início, munido **obrigatoriamente** de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente.

**9.7** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original) ou equivalente, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

**9.8** Não poderá o candidato entrar ou permanecer no local das provas com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data *bank*, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá ser recolhido à Coordenação e devolvido ao final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

**9.9** Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

**9.10** É proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

**9.11** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

**9.12** As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento.

**9.13** As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do concurso.

**9.14** Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda ou rasura, mesmo que legível, e questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão-resposta.

**9.15** Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo, poderão suas provas ser anuladas sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo público.

**9.16** Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso.

**9.17** O candidato apenas poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio após 01 (uma) hora do início, não sendo permitido levar consigo o caderno de prova.

**9.18** A instituição organizadora do processo seletivo disponibilizará no site os cadernos de provas durante o prazo de 03 (três) dias após a realização das provas objetivas para fins de consultas ou apresentação de recursos.

**9.19** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão-resposta por erro do candidato. O cartão-resposta preenchido a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

**9.20** Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o



cartão-resposta e o caderno de provas, sob pena de ser considerado eliminado.

**9.21** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado à prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que comunicará a coordenação do processo seletivo para solução imediata da questão ou registrará ocorrência para posterior análise pela Comissão Fiscalizadora do processo seletivo.

## 12. DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO:

**12.1** Na avaliação de currículo dos candidatos serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

| CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO   | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------|
| Curso de capacitação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, em área afim do cargo pretendido, valendo 1 (hum) pontos cada curso.  | 3,0              |
| Experiência profissional em área afim do cargo pretendido, comprovada através de CTPS, atos de nomeação, contrato ou certidão do empregador, valendo 5 (cinco) pontos para cada ano comprovado de exercício profissional. | 30,0             |
| Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior   | 7,0              |
| <b>TOTAL DE PONTOS</b>  | <b>40,0</b>      |

**12.2** Os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão considerados desde que compatível com as atribuições ou responsabilidades dos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e que mencione no respectivo certificado a carga horária correspondente.

**12.3** Os documentos referente à comprovação do currículo deverão ser apresentados em fotocópia autenticada e não serão devolvidos ao candidato.

**12.4** Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**12.5** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter a pontuação do currículo.

**12.6** Os documentos comprobatórios do currículo não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

**12.7** Comprovado em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos do currículo, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova.

**12.8** Os documentos da prova de avaliação do currículo deverão ser protocolados perante a COPS na sede da Prefeitura Municipal de Caçu, até dia 07/12/12 (sexta-feira), em horário de expediente ou ainda postado nos correios para o endereço da empresa organizadora mencionado no item 6.4, observado o modelo previsto no Anexo IV deste edital.

**12.9** Somente serão aceitos e avaliados os documentos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após o prazo citado no item anterior, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**12.10** Por ocasião do período de recursos somente poderão ser entregues documentos que sirvam para esclarecer ou complementar aqueles já entregues.

## 13. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

**13.1** Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas no município de Caçu/GO, podendo ser aplicada em municípios circunvizinhos, conforme o número de inscritos e conveniência da administração municipal.

**13.2** É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local das provas, nas datas e horários determinados.

**13.3** Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova de caráter eliminatório.

**13.4** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial original com foto, preferencialmente o usado na inscrição.

**13.5** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como



outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

**13.6** A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

**13.7** São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto, e Carteira de Trabalho.

**13.8** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

**13.9** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo seletivo Público.

**13.10** Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horários previamente divulgados pela Comissão Fiscalizadora.

**13.11** Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas e/ou caderno de questões ou prova; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga ou sem camisa ou com boné ou com chapéu ou com touca ou com gorro etc.).

**13.12** É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma.

**13.13** A critério da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

**13.14** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

**13.15** O candidato que vier acidental-se em qualquer teste ou prova, impossibilitando-o no prosseguimento da mesma, estará automaticamente eliminado do concurso, não cabendo recurso contra esta decisão.

#### **14. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**14.1** A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas provas de todas as etapas.

**14.2** A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive dos Portadores de Necessidades Especiais e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

**14.3** Para todos os cargos a classificação final será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde o candidato tenha obtido a nota mínima.

**14.4** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados aprovados e classificados no certame. Os candidatos aprovados até o ponto de corte são considerados aprovados e os demais candidatos serão considerados eliminados.

**14.5** Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, dar-se-á preferência àquele de idade mais elevada, nos termos da Lei 10.741/2003;





- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de língua portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

#### **15 – RECURSOS:**

**15.1** Caberá apresentação de recurso devidamente fundamentado perante a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do processo seletivo. Todos os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão no prazo de até dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação.

**15.2** São cabíveis recursos para impugnação do edital, indeferimento do pedido de isenção da taxa, resultados de provas, classificação final e quaisquer outras decisões relativo ao certame.

**15.3** Os recursos deverão ser apresentados pelo candidato ou procurador dentro do prazo estabelecido, de forma legível e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, com indicação do concurso, número de inscrição, nome e assinatura do candidato ou de seu procurador, observado o modelo descrito no **ANEXO V** deste Edital.

**15.4** O recurso sobre gabaritos da prova objetiva deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de indeferimento.

**15.5** Não serão apreciados os recursos apresentados sem fundamentação lógica e sem identificação da bibliografia consultada pelo candidato Recorrente.

**15.6** Poderão ser apresentados pedidos de recursos pelo candidato ou procurador através dos correios via AR ou fax símile, desde que a correspondência ou os originais sejam entregues na COCP no prazo de até 05 (cinco) dias, não sendo admitidos outros meios não previstos neste Edital.

**15.7** Serão indeferidos de plano os recursos que não atenderem os requisitos acima mencionados.

**15.8** O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**15.9** Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente. Ocorrendo erro na divulgação do gabarito preliminar a questão não será anulada, cabendo à COCP a retificação e divulgação do gabarito correto.

**15.10** A Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo poderá solicitar da empresa parecer específico relativo aos recursos que forem apresentados.

**15.11** Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento, desde que haja expediente na Prefeitura Municipal, caso contrário ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia seguinte de expediente.

**15.12** A Comissão do processo seletivo é soberana em suas decisões, sendo considerada última instância para julgamento dos recursos.

#### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS:**

**16.1** A elaboração, aplicação, correção das provas e recursos serão executados pela instituição organizadora do processo seletivo cabendo à Comissão Fiscalizadora a fiscalização de todas as etapas do certame.

**16.2** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação através de Edital ou aviso no placar da Prefeitura Municipal e nos sites de divulgação do concurso.

**16.3** A organizadora do processo seletivo e a Prefeitura Municipal se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

**16.4** Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar da Prefeitura Municipal.

**16.5** O candidato aprovado neste Processo Seletivo poderá, por uma única vez, desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente mediante requerimento escrito endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar do quantitativo de vagas abertas no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do processo seletivo público.

**16.6** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.



**16.7** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, a critério da Administração, mediante ato do Prefeito Municipal.

**16.8** Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de 03 (três) anos, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação de desempenho para efetivação no cargo.

**16.9** A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**16.10** A Prefeitura Municipal e a empresa encarregada da realização do certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo seletivo.

**16.11** O candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo seletivo, visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

**16.12** O candidato aprovado neste concurso público poderá, por uma única vez, desistir do respectivo certame seletivo, definitiva ou temporariamente mediante requerimento escrito à Prefeitura Municipal. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar do quantitativo de vagas abertas no certame, aguardando nova convocação, que poderá ou não ocorrer no prazo de validade do processo seletivo.

**16.13** O candidato aprovado e classificado dentro do número de vaga será nomeado e convocado através de carta com aviso de recebimento (AR) para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, comprovar que possui os requisitos para posse no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Cartão ou número de Cadastramento do PIS/PASEP;
- f) 01 (uma) foto colorida tamanho 3x4 recente;
- g) Diploma, certificado ou documento de comprovação da conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida para o cargo;
- h) Declaração de antecedentes criminais;
- i) Laudo Médico Pericial emitido por médico da Junta Médica Oficial ou profissional credenciado, acompanhado dos seguintes exames médicos: Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax; teste ergométrico e outros exames médicos, laboratoriais ou psicológicos.
- j) Outros documentos, se necessários, solicitados no ato de convocação do candidato.

**16.14** Os exames médicos exigidos no subitem anterior serão custeados pelo candidato.

**16.15** O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para posse, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à investidura no cargo.

**16.16** O candidato aprovado, quando nomeado, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado este prazo por uma única vez por igual período, mediante requerimento.

**16.17** Quando o candidato não comprovar os requisitos legais ou a posse não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

**16.18** O candidato empossado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

**16.19** O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo ou obter outras informações pelo site da organizadora do concurso ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

**16.20** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador local onde realizará a prova.

**16.21** A homologação dos resultados finais do concurso dar-se-á por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal, devendo ser publicado no placar e site da Prefeitura, jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado.

**16.22** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.



**16.23** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Requisitos para provimento e Atribuições Sumárias
- b) ANEXO II - Cronograma das Atividades
- c) ANEXO III – Conteúdo Programático das Provas Objetivas
- d) ANEXO IV - Modelo do Requerimento para prova de avaliação de currículo
- e) ANEXO V - Modelo de Formulário para Recurso

Caçu, 18 de outubro de 2012.

**MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

**EVANGELISTA HENRIQUE PEREIRA**  
SECRETÁRIO

**ADAIR PURCENA GUIMARÃES**  
MEMBRO



**EDITAL 01/12**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS E REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

**1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**1.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** haver concluído o ensino fundamental completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada e residir na área da comunidade em que pretender atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.

**1.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal de saúde, sendo: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

**2. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**2.1. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** haver concluído o ensino fundamental completo e haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

**2.2. SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do Município de Caçu; prevenção da malária e da dengue conforme orientações do Ministério da Saúde.

**MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

**EVANGELISTA HENRIQUE PEREIRA**  
SECRETÁRIO

**ADAIR PURCENA GUIMARÃES**  
MEMBRO



**EDITAL 01/2012**  
**ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

| <b>DATA PREVISTA</b>       | <b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>   |
|----------------------------|---|
| até 24/10/12               | Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado e Jornal de circulação local                                      |
| até 25/10/12               | Publicações do Edital de abertura no Placar da Prefeitura Municipal e site de divulgação  |
| 29/10/12                   | Termínio do prazo para impugnação do Edital e para protocolo do Edital no TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIOS (Res. Normativa TCM n. 007/08) |
| <b>25/10/12 a 09/11/12</b> | <b>Período para inscrições</b>  |
| <b>15/11/12</b>            | <b>Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa do concurso</b>   |
| 23/11/12                   | Término do prazo para pagamento pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferidos  |
| <b>28/11/12</b>            | <b>Homologação das inscrições deferidas e indeferidas</b>   |
| 03/12/12                   | Divulgação dos locais e horários para realização das provas objetivas   |
| <b>07/12/12</b>            | <b>Término do prazo de protocolo dos documentos da prova de avaliação de currículo</b>  |
| <b>08/12/12 (sábado)</b>   | <b>Realização das Provas Objetivas</b>  |
| 10/12/12                   | Divulgação dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas  |
| <b>18/12/12</b>            | <b>Divulgação dos resultados finais por cargo e ordem decrescente de pontos, observado o ponto de corte</b>                               |
| <b>27/12/12</b>            | <b>Publicação de Edital de convocação dos aprovados para comprovação de matrícula em curso de formação continuada</b>                     |

**MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

**EVANGELISTA HENRIQUE PEREIRA**  
SECRETÁRIO

**ADAIR PURCENA GUIMARÃES**  
MEMBRO



**EDITAL N. 01/2012**  
**ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS**

**CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação e compreensão de texto. Fonologia: conceitos básicos; os fonemas da língua portuguesa; classificação dos fonemas; sílabas; encontros vocálicos; encontro consonantais, dígrafos, divisão silábica. Ortografia: conceitos básicos; regras de ortografia; emprego das letras h, s, z, x, ch, g, j, ss, sc. Acentuação Gráfica. Morfologia: Estrutura e formação das palavras. Estudo dos verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Substantivos: conceito; classificações e flexões. Artigos: conceitos e classificação. Adjetivos: Conceito e classificações. Advérbios: conceitos e classificação; concordância verbal e nominal. Pronomes: conceitos; classificação e emprego. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem.

**2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:** Noções de segurança individual e coletiva de trabalho; Conhecimentos básicos e específicos relacionados a rotina de trabalho compatível com a sua função; Cultura e sociedade brasileira: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Fatos e elementos de política brasileira. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais, nacionais e globais. Panorama local, nacional e internacional contemporâneo. Panorama da economia nacional e internacional. História e geografia do Brasil, do Estado de Goiás e do município.

**3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO E LEGISLAÇÃO BÁSICA:**

**3.1 - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS:** Ética e cidadania; Vigilância em saúde; Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas e prevenção primária das seguintes endemias: a) Dengue b) Esquistossomose, c) Leishmaniose, d) Leptospirose e) malária. Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias acima citadas; Combate aos agentes transmissores das endemias acima citadas, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos. Vacinação. Fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Formas de aprender e ensinar em educação popular. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. Lei Nº 8080/90; Lei Nº 8142/90; Lei nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 10.424/2002; Lei 10.741/03; Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº648/GM/2006, (Atribuições do ACE); Atribuições e postura profissional do ACE; Constituição Federal (Arts. 196 a 200). Portaria MS nº 2203, de 05 de novembro de 1996 – NOB SUS 01/96. Portaria MS nº 3925 de 13 de novembro de 1998 – Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Portaria MS nº 95 de 26.01.2001, Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde. Estatutos dos Servidores Municipais, Lei orgânica Municipal; Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º). Noções de Informática.

**3.2 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Cadastramento familiar e Mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Educação em Saúde; conceitos e instrumentos; Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde; Estatuto do Idoso; Acolhimento e Vínculo; Visita domiciliar; Estratégia Saúde da Família. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma sanitária e modelos assistências de saúde. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à saúde. Doenças de notificação compulsória. Constituição da República Federativa do Brasil (Arts. 196 à 200); Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Política Nacional de Atenção Básica - PNAB - Portaria nº648/GM/2006, (Atribuições do ACS);



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**



Atribuições e postura profissional do ACS; Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990. Lei n. 8142, de 28 de Setembro de 1990. Portaria MS n. 2203, de 05 de novembro de 1996 – NOB SUS 01/96. Portaria MS n. 3925, de 13 de novembro de 1998 – Manual para a organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Portaria MS nº 95, de 26.01.2001 Portaria Nº 648, de 28 de Março de 2006, Lei nº 11.350/2006 e Lei Federal nº 10.424/2002. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento de serviços correspondentes e regulamentando a assistência domiciliar no Sistema Único de Saúde. Portaria GM Nº 1.886/1997 do Ministério da Saúde. Estatutos dos Servidores Municipais, Lei orgânica Municipal; Constituição Federal de 1988 (artigos 1º ao 6º). Noções de Informática.

**MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES**  
PRESIDENTE

**EVANGELISTA HENRIQUE PEREIRA**  
SECRETÁRIO

**ADAIR PURCENA GUIMARÃES**  
MEMBRO



EDITAL N. 01/2012 – PROCESSO SELETIVO

ANEXO IV – MODELO DE FORMULÁRIO DA PROVA DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

RECIBO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

|  |
|--|
| NOME DO CANDIDATO:   |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO:   |
| CARGO: ( ) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ( ) AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS |
| DATA DO PROTOCOLO:    /    /2012                      HORÁRIO:           |

| N.<br>ORD | HISTÓRICO DO DOCUMENTO | CARGA<br>HORÁRIA | Reservado p/        |
|-----------|------------------------|------------------|---------------------|
|           |                        |                  | Comissão            |
|           |                        |                  | PONTUAÇÃO<br>OBTIDA |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |
|           |                        |                  |                     |

Obs.: Preencher em letra de forma ou digitar.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que são verdadeiras as declarações e documentos ora apresentados à CCEP da Prefeitura Municipal.

Assinatura do candidato

Recebi, nesta data, os documentos para prova de avaliação de currículo acima relacionados.  
Caçu, \_\_\_/\_\_\_/2012.

Assinatura Membro da COPS



